



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.170, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o auxílio emergencial para os feirantes que comercializam pescados, nas feiras do município de Ananindeua,

A CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio Emergencial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), que será pago em duas parcelas de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, nos meses de setembro e outubro/2021, aos feirantes que comercializam peixes nas feiras de Ananindeua, com a finalidade de possibilitar sua manutenção e de sua família, considerando a suspensão do comércio pesqueiro pelo risco de contaminação pela toxina responsável pelo desenvolvimento da “Doença de Haff” (urina preta),

§ 1º. O Auxílio Emergencial de que trata o *caput* deste artigo, será concedido apenas aos feirantes que comercializam peixes que comprovem ser efetivamente dependentes do comércio do pescado para sua sobrevivência.

§ 2º O feirante deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, os documentos que comprovem seu cadastro e efetivo exercício da profissão neste Município.

Art. 2º. Para pagamento do Auxílio que trata esta lei, fica a SEPOF autorizada a utilizar dotação própria, suplementada se necessária, com recursos oriundos do FMD – Fundo Municipal de Desenvolvimento.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, regulamentará a concessão do Auxílio ora instituído, por meio de Portaria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua